

Processo n.: @REP 15/00649853

Assunto: Representação acerca de irregularidades na execução contratual decorrente do Pregão Presencial n. 001/2015 (Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos)

Interessado: Walter Prochnow Júnior

Unidade Gestora: Hospital Municipal São José, de Joinville

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 826/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da Representação encaminhada pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda., por deixar de preencher os requisitos e formalidades do art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000 e nos termos do art. 102, parágrafo único, c/c art. 96, § 1º, inciso II, e § 3º, ambos do Regimento Interno, em decorrência da ausência de instrumento de procuração válido.

2. Determinar o arquivamento do presente processo.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante.

Ata n.: 79/2017

Data da sessão n.: 13/11/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo ChereM (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC